

PROJETO DE LEI N° 099-03/2015

Altera tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011 e cria mais 25 vagas de Professor de Educação Infantil, 18 de Monitor de Creche e 04 de Agente Socioeducativo.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do item 5 – Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos, constante do art. 31 da Lei 8.795, de 28 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 31 ...

...

5- Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos:

| Quantidade | Denominação | Carga Horária Semanal | Valor R\$ |
|------------|---|-----------------------|-----------|
| 09 | Supervisor Pedagógico – com até 200 alunos | 40 | 237,42 |
| 15 | Supervisor Pedagógico – com mais de 200 alunos | 40 | 369,31 |
| 02 | Orientador Educacional – com até 200 alunos | 40 | 237,42 |
| 06 | Orientador Educacioal – com mais de 200 alunos | 40 | 369,31 |
| 02 | Diretor de Escola de Educ. Infantil - com até 60 alunos | 40 | 263,80 |
| 11 | Diretor de Escola Educ. Infantil de 61 a 100 alunos | 40 | 395,70 |
| 23 | Diretor de Escola Educ. Infantil com mais de 100 alunos | 40 | 527,59 |
| 19 | Supervisor Pedagógico de Educação Infantil com até 200 alunos | 40 | 237,42 |
| 06 | Diretor de Escola de Ensino Fundamental com até 150 alunos | 40 | 369,31 |
| 07 | Diretor de Escola de Ensino Fundamental de 151 a 350 alunos | 40 | 553,97 |
| 05 | Diretor de Escola de E. Fundamental com mais de 350 alunos | 40 | 725,44 |
| 08 | Vice-Diretor de 100 a 250 alunos | 20 | 197,85 |
| 06 | Vice-Diretor de 251 a 350 alunos | 20 | 217,58 |
| 10 | Vice-Diretor com mais de 350 alunos | 20 | 233,20 |
| 06 | Diretor de Projetos Vida | 40 | 329,85 |

...”

Art. 2º Ficam criadas na Lei nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de empregos e comissionamentos e dá outras providências, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mais 25 (vinte e cinco) vagas do emprego de Professor de Educação Infantil.

Art. 3º Ficam criadas no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/85 e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 18 (dezoito) vagas no emprego de Monitor de Creche, carga horária de 30 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 8.471/2010.

Art. 4º Ficam criadas no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/85 e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 04 (quatro) vagas no emprego de Agente Socioeducativo, carga horária de 25 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 8.817/2012.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 099-03/2015

Lajeado, 25 de maio de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que altera tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011 e cria mais 25 vagas de Professor de Educação Infantil, 18 vagas de Monitor de Creche e 04 vagas de Agente Socioeducativo.

A alteração da tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011 é devido a inclusão de 19 vagas de Supervisor Pedagógico de Educação Infantil.

O Supervisor Pedagógico de Educação Infantil terá a função de coordenar o planejamento do projeto pedagógico das escolas, exercendo o trabalho de acompanhamento das práticas docentes e assessorando o diretor nos encaminhamentos administrativos e pedagógicos da escola. A existência de Supervisores nas EMEIs passou a ser prevista e assegurada na Lei Municipal nº 9.291/2013 – Disciplina a Gestão Democrática nas Escolas Públicas Municipais de Lajeado.

A criação de 25 vagas de Professor de Educação Infantil e 18 de Monitor de Creche servirão para atender demanda existente na Educação Infantil e a abertura de cinco novas turmas EMEI Cantinho Mágico (1), EMEI Criança Esperança (2) e EMEI Jeito de Criança (2).

A criação de mais 04 vagas de Agente Socioeducativo servirá para substituírem professores que atuam com Regime Suplementar de Trabalho – RST nos Projetos Vida.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.